

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 108
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.569 de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”.

Dê-se ao §1º do art. 28 a seguinte redação:

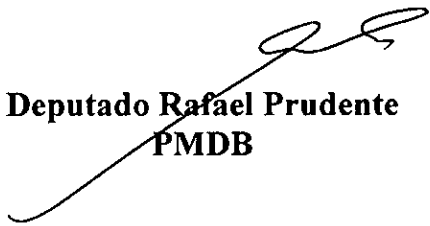
“Art. 2º (...)

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de deixar apartados dos demais recursos orçamentários aqueles oriundos de vetos até que lhes sejam dadas as devidas destinações, por meio de lei.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2017


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

CEOF
Recebido em 21, 06, 2017
Ass. Genésio Vicente Matr.: _____
Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584